



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMERA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 18/05/87

Às 11:00hs.

Ass. _____

LEI Nº. 798, DE 15 DE MAIO DE 1.987.

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO DE Prédio e seu respectivo terreno para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE".

O Povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Educacional de João Monlevade, o Prédio do Centro Tecnológico Dr. Joseph Hein, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Art.2º - O imóvel ora doado, destina-se exclusivamente para estabelecimento de Ensino.

Art.3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I- Obriguem a donatária a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

II- Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com as benfeitorias existentes e que venham a ser feitas, caso não seja observada, rigorosamente a destinação do mesmo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que sejam convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
15 de maio de 1.987.

- GERMEN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos 15 de maio de 1.987.

- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor do Departamento Administração